

DELIBERAÇÃO NORMATIVA CBH PIRACICABA Nº 62, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Aprova o Processo de Outorga nº 14.999/2014, na modalidade Autorização, para Captação de Água Subterrânea para fins de Rebaixamento de Nível d'Água para Extração Mineral, empreendimento localizado na Mina do Andrade – Rua do Andrade, s/n, Zona Rural, Município de Bela Vista de Minas/MG, requerido pela ArcelorMittal Brasil S/A.

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIRACICABA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999;

Considerando o Ofício IGAM/GECBH nº 45/2021, por meio do qual foi encaminhado ao CBH-Piracicaba, para análise e deliberação, o supracitado processo de outorga de grande porte;

Considerando a Deliberação Normativa CERH nº 31, de 26 de agosto de 2009, que estabelece critérios e normas gerais para aprovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelos comitês de bacias hidrográficas;

Considerando os documentos referentes ao Processo de Outorga nº 14.999/2014, em especial o Parecer Técnico SEMAD nº 0263952/2020, favorável ao deferimento;

Considerando o Parecer Técnico favorável ao deferimento, emitido pela AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG, entidade equiparada às funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Doce;

Considerando Pareceres Técnicos favoráveis ao deferimento do processo de outorga supracitado emitidos pelas Câmaras Técnicas de Outorga e Cobrança (CTOC) e Câmara Técnica Institucional e Legal (CTIL), após discussões realizadas em reunião conjunta realizada no dia 12 de julho de 2021;

Considerando as discussões realizadas durante a 29ª Reunião Extraordinária do CBH Piracicaba, realizada de forma telepresencial no dia 02 de agosto de 2021;

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Processo de Outorga nº 14.999/2014, na modalidade Autorização, para Captação de Água Subterrânea para fins de Rebaixamento de Nível d'Água para Extração Mineral, empreendimento localizado na Mina do Andrade – Rua do Andrade, s/n, Zona Rural, Município de Bela Vista de Minas/MG, requerido pela Arcelor-Mittal Brasil S/A, **condicionado ao seguinte cenário:**

I. INSERÇÃO das 04 (quatro) CONDICIONANTES, abaixo descritas, oriundas da discussão ocorrida na reunião conjunta da CTIL/CTOC do CBH-Piracicaba:

- Garantir os padrões de qualidade e os usos múltiplos dos corpos hídricos na área de influência do sistema de rebaixamento, de acordo com as normas ambientais vigentes;
- Garantir a reposição de vazões em corpos hídricos e a terceiros quando verificados impactos em qualquer corpo de água, poços e demais captações no raio de influência do sistema de rebaixamento;
- Encaminhar ao CBH Piracicaba os Relatórios de Consolidação anuais das atividades desenvolvidas no sistema de rebaixamento, conforme condicionante do Parecer Técnico da SEMAD;
- Informar ao CBH Piracicaba-MG sobre qualquer anormalidade quali-quantitativa das águas superficiais e subterrâneas na sua área de influência, decorrentes da atividade do rebaixamento.

II. ALTERAÇÃO da redação da CONDICIONANTE 07 do Parecer Técnico SEMAD nº 0263952/2020, conforme texto abaixo disposto:

- Executar o monitoramento da qualidade das águas nos pontos de monitoramento de água superficial e subterrânea, de acordo com a rede instalada com periodicidade semestral e conforme legislação ambiental vigente, incluindo ponto de monitoramento da qualidade de água de reposição. Prazo: a partir do recebimento do AR do Certificado de Outorga

III. MANUTENÇÃO das demais CONDICIONANTES constantes do Parecer Técnico SEMAD nº 0263952/2020, abaixo transcritas:

- Executar o monitoramento das vazões dos pontos de monitoramento superficiais com a periodicidade já executada. Prazo: a partir do recebimento do AR do Certificado de Outorga;
- Executar o monitoramento dos níveis de água nos piezômetros já instalados com a periodicidade já executada. Prazo: a partir do recebimento do AR do Certificado de Outorga;
- Executar o monitoramento pluviométrico com periodicidade já executada. Prazo: a partir do recebimento do AR do Certificado de Outorga;
- A empresa deverá comunicar oficialmente a SUPRAM qualquer interferência nos recursos hídricos causada pela execução do rebaixamento, na área de influência da mina. Esta comunicação será efetuada sempre que a vazão medida em qualquer dos pontos monitorados seja inferior à média vazão obtida da série histórica para o correspondente período do ano. Prazo: a partir do recebimento do AR do Certificado de Outorga;
- A empresa deverá apresentar modelo matemático hidrogeológico atualizado, a cada cinco anos. Prazo: 5 (cinco) e 10 (dez) anos a partir do recebimento do AR do Certificado de Outorga;
- Apresentar proposta de adensamento da rede de monitoramento e plano de aperfeiçoamento dos dados geológicos e hidrogeológicos referentes aos setores I, II e III descritos no item 3.4 desse parecer, de forma a subsidiar as atualizações dos modelos matemáticos a serem apresentados posteriormente. Prazo: 90 (noventa) dias a partir do recebimento do AR do Certificado de Outorga;
- Apresentar Relatórios de Consolidação anuais das atividades desenvolvidas no sistema de rebaixamento, apresentando vazões máximas de bombeamento e dados da rede de monitoramento piezométrica, fluvial e pluvial, interpretados e correlacionados, bem como mapa potenciométrico atualizado a partir dos dados de monitoramento piezométrico, além da atualização dos resultados obtidos no modelo matemático. Prazo: a partir do recebimento do AR do Certificado de Outorga;

- Garantir a qualidade das águas de reposição e lançamento nos corpos d'água de acordo com as normas ambientais vigentes. Prazo: a partir do recebimento do AR do Certificado de Outorga

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

João Monlevade, 02 de agosto de 2021.



JORGE MARTINS BORGES
Presidente do CBH-Piracicaba